

**DECRETO Nº 48.428,
DE 7 DE JANEIRO DE 2004**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela TRIÂNGULO DO SOL AUTO - ESTRADAS S.A., bens imóveis necessários a execução de obras e serviços no entroncamento de acesso a Cidade de Jaboticabal, na altura do Km 111+650, da Rodovia Carlos Tonani - SP-333, trecho Sertãozinho-Jaboticabal e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com o Decreto nº 40.636, de 18 de janeiro de 1996, alterado pelo Decreto nº 41.903, de 30 de junho de 1997, Decreto nº 41.904, de 30 de junho de 1997, todos alterados pelo Decreto 42.344, de 15 de outubro de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela TRIÂNGULO DO SOL AUTO - ESTRADAS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis abaixo caracterizados, constituindo um terreno com área total de 56.324,77m² (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, necessários a execução de obras e serviços no entroncamento de acesso a Cidade de Jaboticabal, localizados no Município e Comarca de Jaboticabal, na altura do Km 111+650, da Rodovia Carlos Tonani - SP-333, trecho Sertãozinho-Jaboticabal, imóveis estes que constam pertencer a Antonio Carlos Berchieri e sua esposa (área 1), com as medidas limites e confrontações mencionados na planta DE-09.333.111-1-D02/00100 e memorial descritivo, a seguir escritos, Agropecuária Tonini Ltda. (área 2), com as medidas limites e confrontações mencionados na planta DE-09.333.111-1-D02/00200 e memorial descritivo, a seguir escritos, Raymundo Nuno e sua esposa (área 3), com as medidas limites e confrontações mencionados na planta DE-09.333.111-1-D02/00300 e memorial descritivo, a seguir escritos, João Baptista Ferreira Camillo (área 4), com as medidas limites e confrontações mencionados na planta DE-09.333.111-1-D02/00400 e memorial descritivo, constantes no Processo ARTESP nº 566/2003, a seguir escritos:

I - Área 1: que consta pertencer a Antonio Carlos Berchieri e sua esposa, localizada do lado direito da SP-333, sentido Sertãozinho-Jaboticabal, que assim é descrita e confrontada: começa no ponto "A", coordenadas E=305.311,453 e N=200.558,283, junto à cerca de divisa do DER com Antonio Carlos Berchieri S.A.; deste ponto, segue em linha reta no sentido Jaboticabal, confrontando com Faixa de Domínio do DER; numa distância de 13,488m, com azimute de 216,602759º ou 216º36'9,93", até encontrar o ponto "B"; no ponto "B" com azimute de 227,779002º ou 227º46'44,41" segue em linha reta, confrontando com Faixa de Domínio do DER, numa distância de 49,707m, até encontrar o ponto "C"; no ponto "C" com azimute de 230,626139º ou 230º37'34,10" segue em linha reta, confrontando com Faixa de Domínio do DER, numa distância de 504,970m, até encontrar o ponto "D"; no ponto "D", com azimute de 230,635307º ou 230º38'7,11" segue em linha reta, confrontando com Faixa de Domínio do DER, numa distância de 200,128m, até encontrar o ponto "E"; no ponto "E", com azimute de 228,959658º ou 228º57'34,77" segue em linha reta, confrontando com Faixa de Domínio do DER, numa distância de 69,566m, até encontrar o ponto "F"; no ponto "F", com azimute de 225,977981º ou 225º58'40,73" segue em linha reta, confrontando com a Faixa de Domínio do DER, numa distância de 77,560m, até encontrar o ponto "G"; no ponto "G", com azimute de 268,005854º ou 268º21,27" segue em linha reta, confrontando com a Faixa de Domínio do DER na alça de acesso a Jaboticabal, numa distância de 37,270m, até encontrar o ponto "H"; no ponto "H", com azimute de 14,643630º ou 14º38'37,07" segue em linha reta, confrontando com Raymundo Nuno e sua esposa, numa distância de 67,476m, até encontrar o ponto "I"; no ponto "I", com azimute de 83,891566º ou 83º53'29,64" segue em linha reta, confrontando com a Antonio Carlos Berchieri, numa distância de 20,438m, até encontrar o ponto "J"; no ponto "J", com azimute de 58,577398º ou 58º34'38,63" segue em linha reta, confrontando com a Antonio Carlos Berchieri, numa distância de 139,135m, até encontrar o ponto "K"; no ponto "K", com azimute de 53,112327º ou 53º6'44,38" segue em linha reta, confrontando com a Antonio Carlos Berchieri, numa distância de 167,096m, até encontrar o ponto "L"; no ponto "L", com azimute de 50,646530º ou 50º38'47,51" segue em linha reta, confrontando com a Antonio Carlos Berchieri, numa distância de 565,275m, até encontrar o ponto "M"; no ponto "M", com azimute de 126,602759º ou 126º36'9,93" segue em linha reta, confrontando com a Antonio Carlos Berchieri, numa distância de 10,668m, até encontrar o ponto "A", onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando 1.922,775m de perímetro e uma superfície de 20.022,62m²;

II - Área 2: que consta pertencer a Agropecuária Tonini Ltda., localizada do lado esquerdo da SP-333 sentido Sertãozinho-Jaboticabal, que assim é descrita e confrontada: começa no ponto "A", coordenadas E=304.851,099 e N=200.108,185, junto à cerca de divisa do DER com Agropecuária Tonini Ltda., deste ponto, segue em linha reta no sentido Jaboticabal, confrontando com Agropecuária Tonini Ltda.; numa distância de 83,120m, com azimute de

214,278130º ou 214º16'41,27", até encontrar o ponto "B"; no ponto "B" com azimute de 178,597874º ou 178º35'52,35" segue em linha reta, confrontando com Agropecuária Tonini Ltda., numa distância de 95,854m, até encontrar o ponto "C"; no ponto "C" com azimute de 224,884909º ou 224º53'5,67" segue em linha reta, confrontando com Agropecuária Tonini Ltda., numa distância de 134,070m, até encontrar o ponto "D"; no ponto "D", com azimute de 137,252450º ou 137º15'8,82" segue em linha reta, confrontando com a Agropecuária Tonini Ltda., numa distância de 81,327m, até encontrar o ponto "E"; no ponto "E", com azimute de 236,120889º ou 236º7'15,20" segue em linha reta, confrontando com a Agropecuária Tonini Ltda., numa distância de 24,267m, até encontrar o ponto "F"; no ponto "F", com azimute de 307,635427º ou 307º38'7,54" segue em linha reta, confrontando com a Agropecuária Tonini Ltda., numa distância de 86,486m, até encontrar o ponto "G"; no ponto "G", com azimute de 334,389421º ou 334º23'21,92" segue em linha reta, confrontando com a Agropecuária Tonini Ltda., numa distância de 99,824m, até encontrar o ponto "H"; no ponto "H", com azimute de 46,118896º ou 46º7'8,03" segue em linha reta, confrontando com a Faixa de domínio do DER, numa distância de 120,624m, até encontrar o ponto "I"; no ponto "I", com azimute de 50,281022º ou 50º16'51,68" segue em linha reta, confrontando com a Faixa de domínio do DER, numa distância de 102,672m, até encontrar o ponto "J"; no ponto "J", com azimute de 50,710960º ou 50º42'39,46" segue em linha reta, confrontando com a Faixa de domínio do DER, numa distância de 64,275m, até encontrar o ponto "A", onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando 892,520m de perímetro e uma superfície de 23.409,84m²;

III - Área 3: que consta pertencer a Raymundo Nuno e sua esposa, localizada do lado direito da alça de acesso a Jaboticabal, sentido SP-333 - Jaboticabal, que assim é descrita e confrontada: começa no ponto "A", coordenadas E=304.576,0350 e N=199.965,9060, junto à cerca de divisa do DER com Raymundo Nuno; deste ponto, segue em linha reta no sentido Jaboticabal, confrontando com Faixa de Domínio do DER na alça de acesso a Jaboticabal; numa distância de 90,435m, com azimute de 268,005854º ou 268º21,07", até encontrar o ponto "B"; no ponto "B", com azimute de 274,703375º ou 274º42'12,15" segue em linha reta, confrontando com a Faixa de Domínio do DER na alça de acesso a Jaboticabal, numa distância de 132,261m, até encontrar o ponto "C"; no ponto "C", com azimute de 69,631075º ou 69º37'51,87" segue em linha reta, confrontando com a Antonio Carlos Berchieri, numa distância de 129,095m, até encontrar o ponto "D"; no ponto "D", com azimute de 83,891566º ou 83º53'29,64" segue em linha reta, confrontando com a Antonio Carlos Berchieri, numa distância de 118,906m, até encontrar o ponto "E"; no ponto "E", com azimute de 194,643630º ou 194º38'37,07" segue em linha reta, confrontando com a Antonio Carlos Berchieri, numa distância de 67,476m, até encontrar o ponto "A", onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando 538,173m de perímetro e uma superfície de 9.906,79m²;

IV - Área 4: que consta pertencer a João Baptista Ferreira Camillo, localizada do lado direito da SP-333 sentido Sertãozinho-Jaboticabal, que assim é descrita e confrontada: começa no ponto "A", coordenadas E=304.551,414 e N=199.909,584, junto à cerca de divisa do DER com João Baptista Ferreira Camillo; deste ponto, segue em linha reta no sentido Jaboticabal, confrontando com Faixa de domínio do DER, numa distância de 300,282m, com azimute de 218,637463º ou 218º38'14,87", até encontrar o ponto "B"; no ponto "B" com azimute de 330,588526º ou 330º35'18,69" segue em linha reta, confrontando com Vicente Camilo Filho, numa distância de 3,613m, até encontrar o ponto "C"; no ponto "C" com azimute de 36,134554º ou 36º08'04,39" segue em linha reta, confrontando com João Baptista Ferreira Camillo, numa distância de 261,640m, até encontrar o ponto "D"; no ponto "D" com azimute de 14,152193º ou 14º09'07,89" segue em linha reta, confrontando com João Baptista Ferreira Camillo, numa distância de 22,452m, até encontrar o ponto "E"; no ponto "E", com azimute de 93,334015º ou 93º20'2,45" segue em linha reta, confrontando com a Faixa de domínio do DER na alça de acesso a Jaboticabal, numa distância de 29,605m, até encontrar o ponto "A", onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando 617,592m de perímetro e uma superfície de 2.985,52m².

Artigo 2º - Fica a TRIÂNGULO DO SOL AUTO - ESTRADAS S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da TRIÂNGULO DO SOL AUTO - ESTRADAS S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Dario Rais Lopes
Secretário dos Transportes
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de janeiro de 2004.

**DECRETO Nº 48.429,
DE 7 DE JANEIRO DE 2004**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, de faixa de passagem dos dutos de gás natural da Gás Natural São Paulo Sul S.A., de imóveis situados no Município de Itu

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Gás Natural São Paulo Sul S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis necessários à execução das obras de passagem dos dutos de gás natural, Ramal Principal Itu - Salto, compreendido no trecho entre o City Gate Itu até a Estrada de Ferro Ferroban, configurado na planta cadastral IS-00-0001-021, bem como na planta de traçado do duto de gás natural, imóvel esse adiante caracterizado, com indicação do nome do proprietário, medidas, limites e confrontações mencionados na planta cadastral, a saber: Planta cadastral nº 002-IS-01-0021-S, que consta pertencer a Maurice Catach: "O terreno começa no Ponto 1 (N=7427329,088 e E=261934,890) e segue numa distância de 3,00m até o Ponto 2 (N=7427330,451 e E=261932,218), sem confrontantes; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 15,50m até o Ponto 3 (N=7427348,267 e E=261941,304), sem confrontantes; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 74,84m até o Ponto 4 (N=7427407,819 e E=261978,777), confrontando com Gás Natural SPS - Estação de Controle de Pressão; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 3,00m até o Ponto 5 (N=7427406,187 e E=261981,294) confrontante da Ferrovia Paulista S.A.; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 74,53m até o Ponto 6 (N=7427346,904 e E=261943,977) confrontante da Ferrovia Paulista S.A.; daí deflete à direita e segue numa distância de 15,50m até o Ponto 1 (N=7427329,088 e E=261934,890) sem confrontantes, encerrando uma área de 269,33m² (duzentos e sessenta e nove metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados)."

Artigo 2º - As despesas resultantes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Gás Natural São Paulo Sul S.A..

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Mauro Guilherme Jardim Arce
Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de janeiro de 2004.

**DECRETO Nº 48.430,
DE 7 DE JANEIRO DE 2004**

Destina para a Secretaria da Segurança Pública imóvel que específica, localizado no Município de Nhandeara

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica destinado à Secretaria da Segurança Pública, para instalação da 5ª Companhia (5ª Cia), do 16º Batalhão de Polícia Militar do Interior (16º BPM/I), o imóvel consistente em terreno e edificação, situado na Rua Antônio Bento de Oliveira, nº 470, Município de Nhandeara, com área de 300m² (trezentos metros quadrados) de terreno e 266m² (duzentos e sessenta e seis metros quadrados), de área construída.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário da Segurança Pública
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de janeiro de 2004.

**DECRETO Nº 48.431,
DE 7 DE JANEIRO DE 2004**

Transfere da administração da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo para a da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, imóvel que específica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo para a da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, o imóvel localizado à Avenida das Amoreiras, nº 165, no Município de Campinas, descrito e caracterizado em levantamento constante do Processo 67.942-80, da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destina-se às instalações de unidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM/SP local.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 2004
GERALDO ALCKMIN
João Carlos de Souza Meirelles
Secretário da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Alexandre de Moraes
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de janeiro de 2004.

**DECRETO Nº 48.432,
DE 7 DE JANEIRO DE 2004**

Cria a Escola Técnica Estadual de Guaianazes, no Município de São Paulo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPE, em sessão de 11 de novembro de 2003,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada a Escola Técnica Estadual de Guaianazes, no Município de São Paulo, como unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPE.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 2004
GERALDO ALCKMIN
João Carlos de Souza Meirelles
Secretário da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de janeiro de 2004.

**DECRETO Nº 48.433,
DE 7 DE JANEIRO DE 2004**

Cria a Faculdade de Tecnologia de Garça, como Unidade de Ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPE e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPE, em sessão de 22 de maio de 2003, e pela Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, mediante o Despacho nº 1.269/03-RUNESP, "ad referendum" do Conselho Universitário,

imprensaoficial

COMUNICADO

Informamos que as filiais relacionadas abaixo não funcionarão nos seguintes períodos:

Araçatuba: de 29-12-03 a 17-01-04

Marília: de 5-01-04 a 24-01-04

Presidente Prudente: de 6-01-04 a 25-01-04

Ribeirão Preto: de 12-01-04 a 31-01-04

O atendimento aos clientes será feito pelos *e-mails*:

publicidade@imprensaoficial.com.br (para matérias de publicidade),

fujimoto@imprensaoficial.com.br (para vendas de Mo/ME, cópias reprográficas e reservas de exemplares de DOE.)

assinaturas@imprensaoficial.com.br para assinaturas)